

**DECRETO Nº 12.539, DE 24 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.151.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 6.151.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil reais)**, na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901143 10010000		154.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 10010000		6.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901143 10010000		411.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901143 10010000		140.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901143 10010000		218.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901143 10010000		91.000,00
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901143 10010000		40.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901143 10010000		23.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31900413 10010000		11.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31900413 10010000		21.000,00
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31900413 10010000		12.000,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31900413 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	16.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31900413 10010000		4.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31900413 10010000		4.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 1155 44905180 10010000		1.600.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 1155 44905199 10010000		400.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 3006 44905299 10010000		2.000.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 3006 33903999 10010000		525.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 2547 33901400 10010000		30.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 2547 33903203 10010000		245.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 2547 33903204 10010000		50.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 2547 33903699 10010000		50.000,00
2022 36 3601 06 182 0223 2547 33903999 10010000		100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.151.000,00</b>

**DECRETO Nº 12.539, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 31.955.489,99
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 517.763.747,93
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 146.507.464,50

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 146.507.464,50
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 31.955.489,99
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>4,58</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 517.763.747,93	4,58	R\$ 2.373.809.756,73
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 146.507.464,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 2.373.809.756,73
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>		<b>R\$ 2.520.317.221,23</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>		<b>R\$ 630.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 1.890.317.221,23</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.492 de 15/02/2022	R\$ 73.132.994,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.523 de 15/03/2022	R\$ 74.244.450,40
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 1.742.939.775,89</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2022.

**DECRETO Nº 12.539, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
*Secretário de Governo e Relações Institucionais*

**ERICK HALPERN**  
*Procurador-Geral do Município*

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
*Secretário de Desenvolvimento Regional*

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
*Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas*

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
*Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil*

**ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO**  
*Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
*Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania*

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
*Secretário de Planejamento e Parcerias*

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
*Secretário de Segurança Pública - Interino*

**DECRETO Nº 12.539, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

***FELIPE CAMPOS VOTO***  
*Secretário de Desenvolvimento Econômico – Interino*

***ANDREI LARA SOARES***  
*Secretário de Cultura e Patrimônio*

***JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO***  
*Secretário de Eventos*

***MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIÇON***  
*Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis*

***MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS***  
*Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis*